



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.806, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel para o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Estado do Piauí (SINTE) para construção da Sede Social do Núcleo Regional de Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, de propriedade do Município de Parnaíba ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Estado do Piauí – SINTE, para construção de uma Sede Social do Núcleo Regional de Parnaíba.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente Doação corresponde a uma área institucional correspondente a uma quadra de 9.334,00m² e um perímetro de 463,00m, encravado na zona urbana da cidade, localizado no bairro João XXIII, entre a Quadra 07 e a Quadra 09, tendo como proprietário a Prefeitura Municipal de Parnaíba, conforme levantamento planimétrico em anexo.

Art. 3º. O imóvel doado destina-se, única e exclusivamente, à construção da Sede Social do Núcleo Regional de Parnaíba do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Estado do Piauí, no município de Parnaíba, não podendo ter destinação diversa da estipulada nesta Lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio da Pessoa jurídica doadora.

Art. 4º. A presente doação condiciona o donatário a construir a Sede Social do Núcleo Regional de Parnaíba do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Estado do Piauí, no município de Parnaíba, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Caso o prazo de que trata o *caput* deste artigo não seja cumprido, deverá ser procedida a reversão da área doada à Municipalidade, com as benfeitorias até então realizadas, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações.

Art. 5º. Na escritura pública de doação deverá constar:

- I – a vinculação de destinação do imóvel, que somente poderá ser aquele previsto nesta Lei, sob pena de reversão; e
- II – cláusulas de reversão em caso de descumprimento dos prazos constantes nesta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. A presente Lei será integralmente transcrita na escritura pública de doação, cuja lavratura, bem como todos os encargos cartorários e fiscais correrão por conta do donatário.

Art. 7º. O Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Estado do Piauí assume a obrigação de manter, durante a obra, placa indicativa, onde consta o Brasão do Município de Parnaíba, indicando a doação do terreno pela municipalidade, bem como, após a conclusão da obra, manutenção de placa na edificação referenciando a doação do imóvel pelo Município de Parnaíba.

Art. 8º. Fica o imóvel, objeto desta Lei, gravado de cláusula de inalienabilidade.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, em 17 de outubro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: TERRENO

COMARCA: PARNAÍBA

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO: PARNAÍBA

U.F.: PIAUÍ

MATRIC / REGIS: _____

CÓDIGO INCRA:

ÁREA (m²): 9334,00

PERÍMETRO (m): 463,00

Memorial descritivo de um terreno situado no município de Parnaíba, estado do Piauí, encravado na zona urbana da cidade, tendo como proprietário: _____, localizado no bairro João XXIII, entre as Q - 07 e Q- 09 com área total de 9334,00m² e um perímetro de 463,00m, com os seguintes limitantes e confrontações:

LIMITANTES E CONFRONTANTES

FRENTE – Para o Leste, limitando-se com **Rua Principal 02**, medindo 52,00m.

LADO DIREITO – Para o Sul, limitando com **Rua sem denominação 02**, medindo 179,50m.

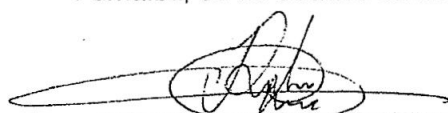
LADO ESQUERDO – Para o Norte, limitando com **Rua sem denominação 01**, medindo 179,50m.

FUNDO – Oeste, limitando com **Rua Principal 01**, medindo 52,00m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas plana UTM E= **200441.19** m e N= **9679239.34** m limitando-se com a **RUA PRINCIPAL 02 (Leste)**, deste, segue confrontando com a **RUA PRINCIPAL 02**, seguindo com distância de **52,00** m e azimuth plano de **195°14'29,7"** até o vértice **P-02**, de coordenadas E= **200427.52** m e N= **9679189.17** m, deste, segue confrontando com **RUA SEM DENOMINAÇÃO 02 (Sul)**, seguindo com distância de **179,50** m e azimuth plano de **200°30'23,5"** chega-se ao vértice **P-03**, de coordenadas plana UTM E= **200254.34** m e N= **9678726.14** m, deste segue confrontando com **RUA PRINCIPAL 01 (Oeste)**, seguindo com distância de **52,00** m, e azimuth plano de **01°23'50,48"** chega-se ao vértice **P-04**, de coordenadas plana UTM de E= **200268.01** m e N= **9679286.54** m, deste confrontando neste trecho com **RUA SEM DENOMINAÇÃO 01 (Norte)**, seguindo com distância de **179,50** m e azimuth plano de **105°14'44,1"**, chega-se ao vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -24, tendo como datum o SAD - 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parnaíba, 09 de Outubro de 2013



RUBEN DE SOUSA FERREIRA

CÓD. CRED. INCRA: DZS

CREA N° 3587/D-PI

IMÓVEL

De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Fator K	Latitude	Longitude
P-01	P-02	195°14'29,7"	52,00 m	200441.19	9679239.34	1,000	2°53'55,58"S	41°41'40,17"O
P-02	P-03	200°30'23,5"	179,50 m	200427.52	9679189.17	1,000	2°53'57,22"S	41°41'40,63"O
P-03	P-04	01°23'50,48"	52,00 m	200254.34	9678726.14	1,000	2°53'55,68"S	41°41'46,22"O
P-04	P-01	105°14'44,1"	179,50 m	200288.01	9679286.54	1,000	2°53'54,05"S	41°41'45,76"O

9334,00m²

463,57 m

RUA PRINCIPAL 01

52,0000

P-04

RUA SEM DENOMINAÇÃO 179,5000

LOTE

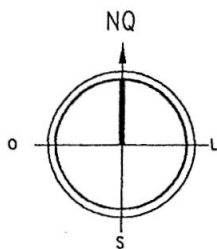
P-03

RUA SEM DENOMINAÇÃO 02

Q-09

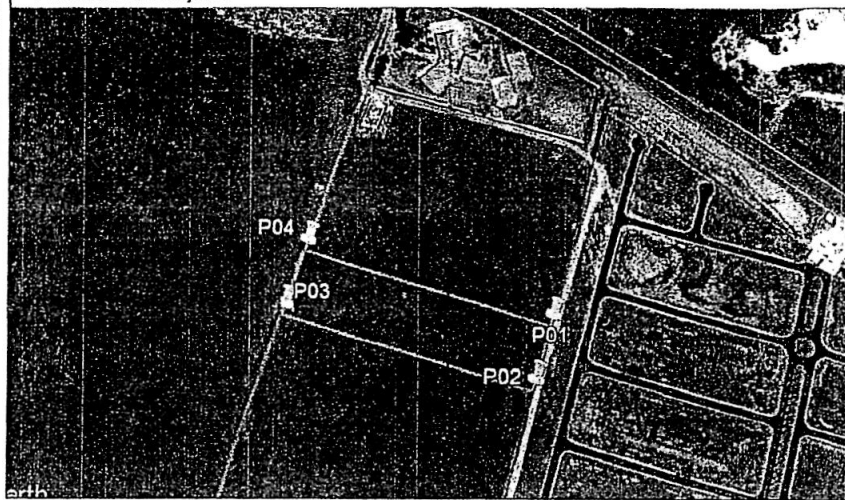
Q-11

SETAGEM - PENAS	
CDR	IPENA ESP
BLACK	1 0,1
	2 0,2
	3 0,3
	4 0,4
	5 0,5
	6 0,6
	7 0,7
	8 0,8
	9 0,9
	10 1,0
COLOR	20 0,2
	30 0,3
	40 0,4
	50 0,5
	60 0,6
	70 0,7
	80 0,8
	90 0,9
	100 1,0
	110 0,1
	120 0,2
	130 0,3
	140 0,4
	150 0,5
	160 0,6
	170 0,7
	180 0,8
	190 0,9
	200 1,0
	210 0,2



SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SAD-69
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
MERIDIANO CENTRAL: 45°WGr

PLANTA DE SITUAÇÃO :



Título:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO

Folha:
01

Propriedade / Imóvel:
Lote institucional

Mat./Transc:

Município(s):
Parnaíba

Estado:
PI

Comarca(s):
Parnaíba

Cartório:

Proprietários:
PREFEITURA MUNICIPAL

Área Total:
9334,00m²

Perímetro:
463,00 m

Escala:
1 / 150

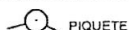
Data:
Outubro/2013

P-01
RUA PRINCIPAL 02
P-01
P-02

CONVENÇÕES

PERÍMETRO DO IMÓVEL
RODOVIAS
CRED - P - 01 VÉRTICES TIPO P

Estação de Levantamento



Proprietários:

Resp. Técnico:

Ruben de Sousa Ferreira
Eng. Agrimensor
Cód. Credenciamento INCRA: DZS
CREA n° 3587/D-PI

Aprovações